



Lei supracitada, bem como análise do seu plano de trabalho e constatou a relevância e importância desse serviço aos moradores destas áreas de alta vulnerabilidade social e suas adjacências, e após verificar que existe essa demanda reprimida de atendimento a uma população sem e com deficiências cognitivas e que a prática de esporte e atividades físicas são capazes de incluir essa população em uma sociedade menos injusta, afirmamos ser relevante a realização do termo de fomento entre a SEMEL e a Associação Civil Instituto Mover.

A dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento entre o Município e a Organização da Sociedade Civil, conforme as considerações acima, onde justificamos ainda, a dispensa pelo fato da entidade ser a única credenciada e que ofertou o Projeto na região com serviços específicos para o público alvo, e que na região tem alto índice de famílias em situação de vulnerabilidade social com usuários de drogas lícitas e ilícitas e que a instituição conforme relata em suas documentações anexas ao processo em tela, relata ter estrutura para desenvolver o projeto, mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 o Município, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer dispensa o chamamento público do Projeto Sem Limites. A formalização destas parcerias se dará por meio de Termo de Fomento, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos financeiros. A parceria através do termo de fomento, sem chamamento público respalda-se na Lei Federal nº. 13019/2014, e suas alterações dada pela Lei Federal nº. 13.204 de 2015, Art. 30, inciso VI, que prevê: "Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização de chamamento público:" "VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

#### DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

No processo em epígrafe, conforme Parecer Técnico de Análise do Plano de Trabalho, averiguou que os valores apresentados estão compatíveis com a realidade do mercado e da rede pública.

#### DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Nos procedimentos administrativos para formalização das parcerias, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação, para tal a documentação foi analisada e conforme Parecer Técnico de Análise do Plano de Trabalho, constatou que estão de acordo com as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, assim como o Decreto Municipal nº 166/2019.

#### CONCLUSÃO:

Diante do exposto, defiro a formalização do Termo de Fomento com a organização da sociedade civil – OSC: Associação Civil Instituto Mover para a realização do Projeto Sem Limites, sem a realização do Chamamento Público. Encaminho os autos para a publicação da Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, assim como do Termo de Fomento, em atendimento as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.204 de 2015.

São Gonçalo, 08 de março de 2024.

**DIEGO ANDRADE BUSQUET**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/SEMEL/2024

Processo Administrativo: 23.914/2023

Partes: Município de São Gonçalo – CNPJ. 28.636.579/0001-00 e Associação Civil Instituto Mover – CNPJ. 34.043.761/0001-42.

Objeto: Execução do Projeto "Sem Limites" atividade esportiva para todos, com objetivo de propiciar as crianças e adolescente, espaço de prática de esportes e dança, enquanto instrumentos eficazes de acesso ao desenvolvimento da cidadania, autonomia e emancipação social, evitando dessa forma a exclusão social.

Prazo: O presente termo terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante Termo Aditivo. Data da assinatura: 08 de março de 2024.

Valor: R\$ 154.953,30 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária: PT: 2029.27.812.2023.2.054, Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00, Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000.

Fundamentação Legal: Regendo-se por toda a legislação aplicável a espécie e pelas normas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações, e do Decreto Municipal nº 166/2019 e Processo Administrativo nº 23.914/2023.

São Gonçalo, 08 de março de 2024.

**DIEGO ANDRADE BUSQUET**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

#### SEMPAD

##### ERRATA A PORTARIA N. 001/2024/SEMPAD.

Considerando o erro material constante na matrícula de um membro da Comissão.

Onde se lê: "FABIOLA CRISTINA DA SILVA – Matrícula: 129.206"

Leia-se: "FABIOLA CRISTINA DA SILVA – Matrícula: 129.205"

São Gonçalo, 07 de março de 2024.

**WANDERSON DIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas

##### ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 019/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12460/2023.

Considerando o erro material constante no valor total do certame.

Onde se lê: "...perfazendo o valor total de R\$58.721,50 (cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)".

Leia-se: "perfazendo o valor total de R\$58.721,20 (cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e vinte centavos).

São Gonçalo, 07 de março de 2024.

**WANDERSON DIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas

Matrícula n. 124.614

#### SEMCON

##### EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - 035/2023.

Processo: 18.065/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 035/2023, que objetiva o "registro de preços para futura e eventual aquisição de piso emborrachado intertravado para utilização nas praças municipais", homologo o procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica Tecnokap Comércio e Serviços Ltda., no valor total de R\$ 2.031.510,00 (dois milhões, trinta e um mil e quinhentos e dez reais), para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

São Gonçalo, 08 de março de 2024.

**EDSON LEAL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Conservação

#### SG - PREVI

##### PORTARIA N.º 79/2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1423 de 29 de dezembro de 2022.

##### RESOLVE:

Nomear a contar de 20 de fevereiro de 2024, PRISCILA MEDEIROS DE SOUZA, CPF: 102.\*\*\*-\*\*\*-80, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - Símbolo CC1, no Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo – SG-PREVI. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, EM 20 DE FEVEREIRO de 2024.

**MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA**

Presidente do SG-PREVI

#### COMMADS

##### CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE MARÇO

O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com sede nesta cidade, através de seu Presidente, Sr. Carlos Afonso Pereira Rosa, CONVOCA através do presente edital, todos os membros que fazem parte do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para uma REUNIÃO, que será realizada na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no dia 18 de março de 2024, no horário de 10h às 12h. Esta reunião é exclusiva aos conselheiros do COMMADS e convidados.

Pauta: